EUSÉBIO
Melhor para se viver
PREFEITURA MUNICIPAL

Lei nº 583, de 10 de outubro de 2005.

DIGITALIZADO
EM
CARLOS NEYBSON F PIRES

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVOU E EU SANCINO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, o Sistema Municipal de Ensino de Eusébio, composto por:

I – Instituições de Educação Infantil e de Ensino Fundamental mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – Órgãos Municipais de Educação:

a) Secretaria de Educação;

b) Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação é o Órgão Normativo deste Sistema de Ensino e baixará normas complementares para seu pleno funcionamento.

Art. 3º. Os casos omissos na presente serão regulamentados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 10 dias do mês de outubro de 2005.

Acilon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO EUSÉBIO
Rua Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP 61760-000
Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/0001-30
Eusébio - Ceará - Brasil